



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA 02 PROC. 18/25

Agente Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SIDO EM 31/03/2025
1º SECRETÁRIO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian:

A Mesa Diretora apresenta para a apreciação do Douto Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
PROJETO Nº. 18 DE 31/03/25
VOTO Nº. 03 FLS. 67
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Mesa 1

Altera o caput do artigo 1º da Resolução 13/2021, inclui parágrafos e dá outras providências.

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Resolução nº 113, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

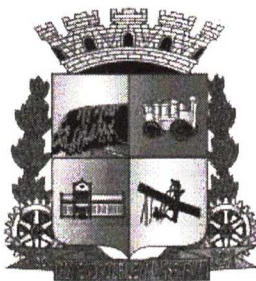
Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian-RJ (CMCLG), verba indenizatória do exercício parlamentar, ora denominada Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, destinada exclusivamente ao custeio das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 2º - Ficam inclusos os parágrafos 3º e 4º ao artigo 1º da Resolução nº 113, de 20 de dezembro de 2021, quais sejam:

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º - Portaria da Presidência da Mesa Diretora, a ser publicada mensalmente, considerando a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira, determinará o valor da CEAPM para o mês subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA 05, PROC. 1821
Alexandre da Costa Silva
ACERTE LEGISLATIVO
Matr. 1

§ 4º - Portaria da Presidência da Mesa Diretora atualizará, anualmente, a cada dia 1º de maio, o valor máximo fixado para a CEAPM pela presente Resolução, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – OPCA-e, ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Busca-se, com a presente proposição, a majoração do valor atualmente concedido a título de verba indenizatória da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal, instituída por resolução própria. Mais do que recompor monetariamente o valor originalmente previsto e instituído em 2021, ou seja, há cerca de 4 anos, período em que sofreu substancial deterioração frente às despesas legalmente previstas, que em muito oscilaram a mais sobre o índice oficial de inflação acumulada ao longo daquele período, o objetivo é garantir, para os anos vindouros, que os parlamentares tenham condições de melhor arcar com as despesas para os fins a que se destina.

Entretanto, há de salientar que o novo valor instituído é a título de previsão máxima, não necessariamente devendo ser concedido em sua totalidade, posto que observará os limites de previsão orçamentária e, principalmente, da disponibilidade financeira, conforme fixado claramente na presente proposição.

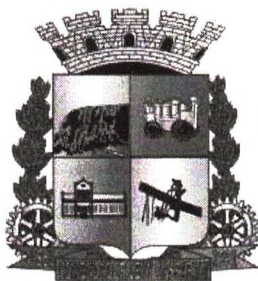
Sendo o que se apresenta, espera-se contar com o apoio do Douto Plenário desta Casa.

Comendador Levy Gasparian, 31 de março de 2025.

Sérgio Nepomuceno de Souza
Presidente

Amilton Mendes Henrique
1º Vice-Presidente

Luiz Roberto Carias
2º Vice-Presidente

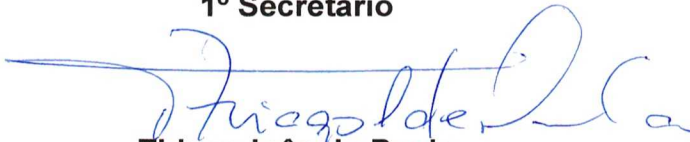


FOLHA 09 PROC. 1721
Município de Comendador Levy Gasparian
LEGISLATIVA
L. 1

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br


Diego Simões de Lima Salgado
1º Secretário


Thiago Inês de Paula
2º Secretário